



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

Nº 04.2022.139

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS/ SRH E DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA PREFEITURA DE JUIZ DE FORA/PAS-JF E, DE OUTRO, ALMEIDA LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 8.338.178/0001-02, com sede no Av. Brasil, 2001, denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado, por delegação de competência do Chefe do Executivo, pelo **Secretário de Recursos Humanos, Sr. Rogério José Lopes de Freitas**, brasileira, servidor público municipal, com interveniência da Secretaria de Recursos Humanos – SRH, por seu Secretário, acima nominado, e do Plano de Assistência à Saúde de Juiz de Fora – PAS-JF, por sua Diretora Presidente, Sra. Aline Engelder Ramos Soares, de um lado, e **ALMEIDA LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.528.316/0001-74, com endereço na Rua Santo Antônio nº 990, Sala 1104, CEP 36016-210, Centro, Juiz De Fora - MG, doravante denominada **CREDENCIADA**, de outro, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços profissionais aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde do Município de Juiz de Fora, PAS-JF, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 14.160, bem como às seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
**DO OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objeto o credenciamento da clínica interessada para a prestação de serviços médicos e/ou serviços auxiliares de diagnose e terapia, na especialidade de **Angiologia e Cirurgia Vascular**, aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde do Município de Juiz de Fora (PAS-JF), quais sejam, servidores ativos e inativos, seus dependentes e agregados, pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Juiz de Fora e do Poder Legislativo, de acordo com

**Secretaria de Recursos Humanos**  
**Assessoria Jurídica**

Av. Brasil, 2001 / 8º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8149



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

as especialidades profissionais da clínica credenciada.

**1.2.** Para desempenho de suas atividades profissionais, a credenciada colocará a serviço do PAS-JF as suas instalações, seus equipamentos e quadro técnico-profissional próprio, nas especialidades declaradas na carta proposta, a qual passa a fazer parte integrante do presente termo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

**2.1.** Os beneficiários serão atendidos nas dependências da credenciada, mediante apresentação da Carteira de Identificação do Plano, expedida pela SRH/PAS-JF e carteira de identidade regularmente aceita a nível nacional.

**2.2.** A transferência do beneficiário com tratamento em curso de um para outro profissional ou de uma para outra instituição credenciada deverá ocorrer conforme orientação do médico que está assistindo ao paciente/beneficiário, de acordo com as normas do PAS-JF.

**2.3.** No caso de interrupção do tratamento, devidamente justificada e aceita pelo Município, fica assegurada a remuneração ao profissional ou instituição pelos trabalhos já efetuados.

**2.4.** Não serão cobertos pelo PAS-JF os atendimentos previstos no caput e parágrafo único do art. 84 do Decreto Municipal nº 14.160/2020.

**2.5.** A credenciada compromete-se a prestar aos beneficiários do plano tratamento idêntico ao dispensado aos particulares ou a beneficiários de outros planos de saúde. Qualquer tipo de discriminação constituirá justa causa para a rescisão imediata deste termo e pagamento de multa.

**2.6.** O atendimento será realizado de forma a atender às necessidades do usuário do plano, privilegiando os casos de urgência ou emergência, assim como as pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, gestantes, lactantes e crianças de até 5 (cinco) anos de idade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DO SEU REAJUSTAMENTO**

**Secretaria de Recursos Humanos  
Assessoria Jurídica**

Av. Brasil, 2001 / 8º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8149





**3.1.** 1 O Município pagará à Clínica Credenciada, pelos serviços prestados, os valores constantes no Anexo II – Rol de Procedimentos do PAS-JF e Referencial de Remuneração dos Serviços Médicos e SADT (Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia), publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora (Atos de Governo)

**CLÁUSULA QUARTA:  
DAS FORMAS E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO**

**4.1.** A clínica credenciada apresentará ao PAS-JF o faturamento dos serviços prestados até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cabendo ao Município o pagamento em uma única parcela, até o último dia útil do mês seguinte àquele em que se procedeu à entrega do faturamento.

**4.2.** As faturas deverão estar acompanhadas das respectivas Guias de Atendimento do Município, devidamente preenchidas, bem como com os demais documentos necessários para a devida análise técnico-financeira.

**4.3.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a análise técnico-financeira e a disponibilização do extrato correspondente no *site* da Prefeitura de Juiz de Fora.

**CLÁUSULA QUINTA:  
DA GLOSA**

**5.1.** O Município, através de análise técnico-financeira, reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados, com base em justificativas apresentadas pela Auditoria Médica do Município, pessoalmente ou por escrito, à credenciada.

**5.2.** Os formulários apresentados para faturamento deverão estar corretamente preenchidos, datados e assinados pelo paciente ou responsável. A inobservância desse procedimento poderá implicar na glosa do valor da fatura apresentada ao Município.

**5.3.** O Município poderá exigir a apresentação de documentos complementares à realização de análises, desde que observado o sigilo médico, bem como o disposto no art. 7º da Resolução 1.614/2001, do CFM.

**Secretaria de Recursos Humanos  
Assessoria Jurídica**

Av. Brasil, 2001 / 8º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8149



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

**5.4.** Os valores e insumos eventualmente glosados pelo Município serão comunicados à credenciada, por ocasião da disponibilização do extrato estratificado, que apresentará a glosa detalhada item a item, acompanhada de justificativa técnica/administrativa.

**5.5.** No prazo de até 60 (sessenta dias) da disponibilização do extrato, a credenciada poderá ingressar com recurso junto ao PAS-JF. Findo o prazo, considerar-se-ão definitivas as glosas indicadas.

**5.6.** O Município terá até 60 (sessenta) dias para análise do recurso de glosas e encaminhamento da resposta ao credenciado, contados a partir da data de protocolo do recurso junto ao PAS-JF.

**CLÁUSULA SEXTA:  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº **10122000722910000**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:  
DO AMPARO LEGAL**

**7.1.** O presente Termo de Credenciamento é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente pelo *caput* de seu art. 25, bem como pelo Decreto Municipal nº 14.160/2020, e possíveis alterações efetuadas em tais diplomas.

**CLÁUSULA OITAVA:  
DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

**8.1.** O Município compromete-se a efetuar o pagamento nos prazos constantes da cláusula quarta e quinta e, ainda, fica responsável pela retenção e recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, pela alíquota correspondente, quando for o caso, além de outros tributos e contribuições sociais, na forma que a legislação assim dispuser.

**8.2.** O Município compromete-se a efetuar auditoria de todas as contas

**Secretaria de Recursos Humanos  
Assessoria Jurídica**

Av. Brasil, 2001 / 8º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8149



apresentadas na competência.

**8.3.** A credenciada compromete-se a liberar as contas médico-hospitalares para análise da auditoria médica semanalmente.

**CLÁUSULA NONA:  
DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA**

**9.1.** A credenciada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou aos beneficiários do PAS-JF, decorrentes de culpa ou dolo na execução estipulada neste termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município.

**9.2.** Dentro de suas especialidades, a credenciada prestará os serviços cobertos pelo PAS-JF.

**9.3.** A utilização de prótese ou órtese deverá ser autorizada pela Diretoria Executiva do PAS-JF, através de negociação com a credenciada quanto ao pagamento do material utilizado, observando-se o que fora pactuado no Anexo I – Lista Referencial de Remuneração dos Serviços Médico-hospitalares, bem como o prazo de solicitação, não podendo ultrapassar o limite de 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:  
DA OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA**

**10.1.** A credenciada acatará a designação de médico/profissional servidor ou auditoria contratada pelo Município, devidamente identificados, para acompanhar o cumprimento deste termo de credenciamento, assegurando-lhe livre acesso a todas as dependências e registros relacionados com a prestação dos serviços ajustados, respeitada a ética médica, o sigilo e a Resolução 1.614/2001 do CFM.

**10.2.** O Município autoriza a credenciada a permitir o acesso dos beneficiários do PAS-JF às informações sobre faturamentos que estejam sendo realizados em seu nome, em decorrência de atendimentos que lhe tenham sido prestados.

**10.3.** A credenciada compromete-se a manter todo o conteúdo das suas “Informações Técnicas” atualizadas, principalmente acerca das especialidades, tipos

**Secretaria de Recursos Humanos  
Assessoria Jurídica**

Av. Brasil, 2001 / 8º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8149





**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

e quantidades de suas acomodações, descrições de equipamentos e serviços colocados à disposição, horários e disponibilidades de atendimento, bem como compromete-se a notificar o Município, em até 7 (sete) dias, sobre quaisquer alterações a serem feitas em seus dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:  
DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTAS**

**11.1.** A credenciada obriga-se a manter, durante a inteira execução deste termo, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste termo de credenciamento, bem como as estipulações contidas no Decreto Municipal nº 14.160/2020 e na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:  
DA VIGÊNCIA, DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** A vigência do presente termo de credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério do Município, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tendo início e término em dia de expediente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:  
DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Caberá à SRH/PAS-JF fiscalizar a prestação dos serviços constantes deste termo de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:  
DA RESCISÃO**

**14.1.** A inobservância das previsões legais contidas nos arts. 58, II, 77, 78, I a III, VI ao XI, XIV, XV e XVIII, e 86, §1º, todos da Lei Federal 8.666/93, bem como o não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste termo de credenciamento, dá às partes o direito de rescindi-lo.

**14.2.** Poderá também se dar a rescisão do presente instrumento por denúncia unilateral do credenciado mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30

**Secretaria de Recursos Humanos  
Assessoria Jurídica**

Av. Brasil, 2001 / 8º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8149





**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

(trinta) dias.

**14.3.** Mesmo após o prazo descrito no item anterior, a credenciada compromete-se a findar os tratamentos em curso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES**

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Credenciamento, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Credenciada as sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total mensal da fatura, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação, que será concedida sempre que o credenciado ressarcir o Município pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**15.2.** Na aplicação das penalidades mencionadas no item anterior, considera-se 1ª (Primeira) Instância a penalidade aplicada pela Secretaria de Recursos Humanos, através da Diretora Presidente do Saúde Servidor, cabendo recurso da decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, no caso de ser confirmada a penalidade, o recurso seguirá para decisão em 2ª (Segunda) Instância, no caso, a Sra. Prefeita Municipal, tudo nos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93, inclusive no que tange ao pedido de reconsideração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOCUMENTAÇÃO**

**16.1.** Faz parte integrante deste Termo de Credenciamento o Regulamento do PAS-JF, constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 14.160/2020, sobre o

**Secretaria de Recursos Humanos  
Assessoria Jurídica**

Av. Brasil, 2001 / 8º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8149







**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

qual a credenciada declara sua ciência e aceitação, bem como “Lista de Referência” e Tabelas acordadas, em anexo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Fica estabelecido que os beneficiários do PAS-JF deverão respeitar o Regulamento Interno da Credenciada, desde que não colida com o estabelecido neste Termo de Credenciamento.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes signatárias deste instrumento, através de seus representantes legais, em reunião conjunta com o Conselho de Gestão e submetidos ao Secretário de Recursos Humanos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:  
DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para a firmeza e validade de tudo quanto aqui ficou pactuado, é o presente assinado pelas partes e testemunhas.

Prefeitura de Juiz de Fora,

**ROGÉRIO FREITAS**

**Secretário de Recursos Humanos**

**(Pelo Município, por delegação de competência da Chefe do Executivo, nos termos do Decreto nº 12.406/15, e como Interveniante)**

**ALINE ENGELENDER RAMOS SOARES**

**Diretora Presidente do PAS-JF**

**ALMEIDA LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**Credenciada**

**Testemunhas:**

**1-NOME:**

**Secretaria de Recursos Humanos**

**Assessoria Jurídica**

Av. Brasil, 2001 / 8º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8149





**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

**CPF:**

**2-NOME:**

**CPF:**

**Processo Eletrônico nº 17.118/2022-1doc.**

**Secretaria de Recursos Humanos**  
**Assessoria Jurídica**

Av. Brasil, 2001 / 8º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8149





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8FE-6CED-6258-AF93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOACYR LOPES (CPF 671.XXX.XXX-68) em 17/10/2022 15:44:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALINE ENGELENDER RAMOS SOARES (CPF 044.XXX.XXX-17) em 17/10/2022 16:03:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROGÉRIO JOSE LOPES DE FREITAS (CPF 506.XXX.XXX-49) em 17/10/2022 16:48:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E8FE-6CED-6258-AF93>